PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: administracao@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 140/2017

Súmula: Dispõe sobre a suspensão das compras que não sido precedidas pelo necessário procedimento licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste, considerando o disposto no Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal; Considerando ainda, o disposto na Lei 8.666/93, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos as compras realizadas pelo Município de Pérola D´Oeste – PR.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam **SUSPENSAS POR PRAZO INDETERMINADO** as aquisições de bens, obras e/ou serviços que não tenham sido precedido pelo necessário e competente procedimento licitatório.
- Art. 2º Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para estes casos a despesa poderá ocorrer **mediante autorização escrita do Prefeito Municipal.**
- Art. 3º O servidor público que infringir o disposto neste artigo, será responsabilizado pessoalmente pelo pagamento da(s) despesa(s) efetuada(s) em contrariedade ao que dispõe o presente decreto.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D´Oeste - PR, quatro de setembro de dois mil e dezessete. (04/09/2017)

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.282 PAG. 4A
DATA:	08/09/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF DOS MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.334 PAG. 161
DATA:	08/09/2017